



DENÚNCIA	OFÍCIO
PROTOCOLO SICCAU	581576/2017
RELATOR	LUCIANO NAREZI DE BRITO
DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT Nº. 345/2024	

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *12 de junho de 2024*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original do Conselheiro Relator pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como, **MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) ANUIDADES**, visto que restou comprovado que o(a) profissional praticou a infração prevista nos itens n.ºs. 3.2.6, 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR n.º. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR n.º. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º. 224/2022).

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Luciano Narezi de Brito, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como, **MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) ANUIDADES**, uma vez que se constatou que o(a) profissional praticou a infração prevista nos itens n.ºs. 3.2.6, 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR n.º. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR n.º. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º. 224/2022).

2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR n.º. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador

LUCIANO NAREZI DE BRITO
Coordenador adjunto

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Membro

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 18:06, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a)**, em 14/06/2024, às 10:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 10:23, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 14/06/2024, às 12:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **97309D7A** e informando o identificador **0254729**.